

Lei nº 435

L.ª 435

" Altera a redação do inciso "b", de 03 de novembro de 1988 e dá outras providências."

O povo do Município de Planura, por seus representantes, decretou e eu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — O inciso "b", do art. 3º da Lei Municipal nº 425, de 03 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º

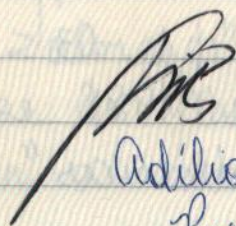
a)

b) abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento vigente até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da receita realizada, nos termos do Art 43 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 2º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de outubro de 1989.



Adilio José da Silva
Prefeito Municipal



Josias Francisco Rodrigues
Secretário